



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º: 009/14

-PARECER N.º: 009/14

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 29/06/2015

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

-INTERESSADO: COLÉGIO INTENTUS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Renovação do Credenciamento da mantenedora D.N.N. de Oliveira & Cia Ltda e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos e Pré-escola para crianças de 4 e 5 anos do Colégio Intentus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

- RELATOR *AD HOC* E RELATORAS:

CONSELHEIRA FABRÍCIA NOGUEIRA – CEB

CONSELHEIRA VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS – CLN

CONSELHEIRO EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS – RELATOR *AD HOC*

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício n° 439/2014, de 09 de junho de 2014, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo o protocolado de n° 16705, de 12/05/2014, que trata do pedido de **Renovação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola do COLÉGIO INTENTUS - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, situada à Rua Guarani, n° 3050, do Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo, mantido por D. N. N. de Oliveira & Cia Ltda.

A Instituição acima foi autorizada a funcionar pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo através da Portaria n° 009/2008 – SMED, de 14 de março de 2008 pelo prazo de 03 anos compreendidos entre o início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2010, e em decorrência da mesma Portaria, o estabelecimento de ensino e a mantenedora foram credenciados pelo prazo de 05 anos, compreendido entre o início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2012, para oferta da Educação infantil, dentro das normas do SME.

O presente processo está instruído ainda conforme as normas da Deliberação n° 004/12-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém: Ofício da Direção do estabelecimento, Requerimento, Identificação da Instituição, Documentação com fotocópia dos atos legais de Autorização de Funcionamento e de Credenciamento, Licença Sanitária, Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Licença, Planta Baixa, Descrição das melhorias, Acervo Bibliográfico, Relação dos Jogos e Brinquedos, Demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira, Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações, do Pessoal Técnico/Admin., da Equipe Pedagógica, do Corpo Docente e do Pessoal de Apoio,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Comprovação da Aprovação da Proposta Pedagógica, Previsão de Matrículas, Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação, Comprovação da Aprovação do Regimento Escolar, Relatório da Comissão de Verificação e Laudo Técnico da Comissão de Verificação.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 04 de junho de 2014, e contou com a participação dos Conselheiros/as Edmilson Augusto de Moraes, Pedro Aloísio Webler, Veralice Aparecida Moreira dos Santos e da representante da SMED Marcia Czerechowicz Hang, os quais elaboraram o Relatório, conforme Roteiro apresentado pela SMED.

Nas considerações finais, a comissão relata que a documentação apresentada para o Credenciamento está de acordo com o que determina a Deliberação 004/2012-CME/Toledo, entretanto, para o processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos), verificou-se inicialmente que o laudo da Vigilância Sanitária venceu em 04 de janeiro de 2014 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros venceu em 29 de maio de 2013. Nestes termos, a direção do colégio informou que foram solicitadas as referidas autorizações, porém, como o estabelecimento se encontra em reforma, as liberações dos laudos serão realizadas após o término da reforma e ampliação, previstos para julho de 2014. Nesses termos, o CME/Toledo em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2014, decidiu por aguardar a conclusão da reforma e ampliação do **COLÉGIO INTENTUS - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, para se posicionar.

No dia 17 de abril de 2015, o CME/Toledo recebeu da Mantenedora D. N. N. de Oliveira & Cia Ltda, o Alvará nº10666, com data de validade para até 20 de julho de 2015 e o Certificado de Vistoria em Estabelecimento - CVE, com validade até 19 de março de 2016. De posse dos referidos laudos, o CME/Toledo, em junho de 2015, retoma em Sessão Ordinária a apreciação e votação do Processo nº: 009/14, em questão.

Para a conclusão do Parecer, as relatoras analisaram os laudos que se encontravam pendentes e são de *Parecer Favorável* à Renovação do Credenciamento da Mantenedora D. N. N. de Oliveira & Cia Ltda, a partir do início do ano de 2013, por mais 5 anos até o final do ano letivo de 2017 e, são *Favoráveis* também, a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Modalidade Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) no mesmo estabelecimento, pelo prazo de 5 anos, a partir do início de 2015 até o final do ano letivo de 2019, e a convalidação dos atos escolares praticados no período de 01 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2014, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo.

II- VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, o Relator ad hoc e as Relatoras são de *Parecer Favorável* a que se conceda a Renovação do Credenciamento da Mantenedora D. N. N. de Oliveira & Cia Ltda, retroativamente a partir do início do ano de 2013, por mais 5 anos, até o final do ano letivo de 2017 e que se Renove a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Modalidade Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) no estabelecimento, para o prazo de 5 anos, a partir do início de 2015 até o final do ano letivo de 2019 bem como, sejam convalidados os atos escolares praticados de 01 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2014.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, compete a Secretaria Municipal da Educação emitir o competente ato de autorização e de credenciamento.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

É o Parecer.

Fabricia Nogueira
Conselheira Relatora - CEB

Edmilson Augusto de Moraes
Conselheiro Relator *ad hoc*

Veralice Aparecida Moreira dos Santos
Conselheira Relatora - CLN



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS:

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer das Conselheiras Reladoras.
Toledo, 29 de junho de 2015

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Fabricia Nogueira, Relatora:
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval:
- Cons. Ricardo Friedrich, Exer. Tit:
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Relatora:
- Cons. Alvaro Luiz Wermann:
- Cons. Flávio Vendelino Scherer:
- Cons. Luciana Roberta Felicetti Rech:
- Cons. Marineide Aram Giacomini:
- Cons. Pedro Aloísio Webler:

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão das Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR 29 de junho de 2015

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Relator *ad hoc*:
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Relatora:
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Pres. em Exercício do CME:
- Jaqueline de Araujo Barbosa, Secretária *ad hoc*:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Ricardo Friedrich, Exer. Tit:
- Cons. Edmilson Augusto de Moraes:
- Cons. Neusa Melânia Bacca Koval:
- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa:
- Cons. Alvaro Luiz Wermann:
- Cons. Luciana Roberta Felicetti Rech:
- Cons. Marineide Aram Giacomini:
- Cons. Pedro Aloísio Webler:

4